



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Construção . da Nova Escola de Santa Bárbara - fase 2 - Ensino Fundamental- loteamento Arco Íris- distrito Santa Bárbara do Sapucaí - Piranguinho- MG.I

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Não se exige (ou não há) observância de normativos específicos

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR refere-se à contratação de empresa de engenharia especializada para a obra de Construção da Nova Escola de Santa Bárbara - fase 2 - Ensino Fundamental- Objetivando melhor atendimento aos alunos do Distrito, pois o número de alunos vem aumentando significativamente nos últimos 4 anos e o atual prédio escolar não comporta os alunos, tornando as salas superlotadas. Esse fator vem comprometendo o melhor desempenho da aprendizagem dos alunos nos espaços da sala de aula, atividades extracurriculares fora da sala, atividades de recreação e até mesmo a Educação Física. E o intuito até o final das obras é atender os alunos da Educação Infantil e creche e Ensino Fundamental, tornando esse prédio um Centro Educacional de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2024:

A presente contratação possui previsão orçamentária contemplada no QDD 2024 aprovada em lei orçamentária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer melhorias, segurança ao ambiente esportivo. A obra de Construção da Nova Escola de Santa Bárbara - fase 2 - Ensino Fundamental- no - Loteamento Arco Íris- Distrito de Santa Bárbara- Piranguinho - MG..Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Projeto Básico. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Ainda levar em consideração que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

-
- I. A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s);
- II. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato;
- III. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta, tais como:
- a) Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
 - b) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - c) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - d) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - e) Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;
 - f) Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros;
- IV. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra;
- V. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço;
- VI. A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas;
- VII. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra;
- VIII. A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6; IX. Caso a contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas, SINAP e SRTOP supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração Municipal, pela Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e demais secretarias, diante o comparativo com similares contratações realizadas por outros órgãos e entidades da administração, tem-se que o processo licitatório eletrônico por meio concorrência é aquele que melhor representa o interesse público. Justifica-se a contratação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Piranguinho.

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recurso e de homologação. Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços de engenharia especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Levando-se em conta os aspectos construtivos do Projeto de engenharia para execução da obra de Construção da Nova Escola de Santa Bárbara - fase 2 - Ensino Fundamental, vislumbra-se sua caracterização como Obra Engenharia Especial.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

A presente contratação para atendimento à necessidade administrativa, é quantificada na planilha detalhamento orçamentário e no memorial descritivo e o projeto arquitetônico, hidráulico, sanitário, elétrico, SPDA.

A política de remuneração (pagamento/preço) será (é) por medições do serviço executado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, que a presente contratação possui o valor total de R\$ **2.861.703,30 (Dois milhões oitocentos e sessenta e um mil setecentos e três reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, conforme projeto básico e planilha orçamentária.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Se aplica o parcelamento do objeto no presente processo por etapas de execução.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, como se denota à justificativa antes mencionada, viabiliza o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, contribuindo sensivelmente à eficiência, eficácia e economicidade, na medida em que quando de sua execução contratual atenderá Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude na obra de Construção da Nova Escola de Santa Bárbara - fase 2 - Ensino Fundamental, no Loteamento Arco Íris - Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí- Piranguinho - MG.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias à contratação/aquisição.

13. FINALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este é, portanto, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR qual submeto à apreciação e final aprovação.

14. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Diante o que contido no presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, declaro viável a contratação/aquisição e, por consequência, determino a formação do necessário:

(....) Termo de Referência

(....) Anteprojeto

(x) Projeto Básico

(....) Projeto Executivo

Piranguinho (MG), aos 08 de abril de 2024

Amélia Cristina Silva Gonzaga Corrêa

Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude